**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estabelece critérios para arquivar protocolos não respondidos pelos profissionais.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 70ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, após análise do assunto em referência; e,

Considerando a Deliberação nº 38/2018 da Comissão de Exercício Profissional, aprovada na 45ª reunião ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018.

**DELIBEROU:**

1. **Estabelecer** o prazo de 60 dias, após o envio do primeiro despacho no SICCAU, para que o profissional cumpra as diligências requeridas, sob pena de indeferimento da solicitação e arquivamento do protocolo;

2. **Determinar** que se contate, por telefone ou despacho, os solicitantes dos protocolos abertos há mais de 180 dias, contados do dia 03 de julho de 2018;

3. **Permitir**, no caso de indeferimento descrito no item 1, a abertura de novo protocolo, sendo vedado a reabertura dos protocolos arquivados pelos motivos supracitados;

4. Essa deliberação se aplicará a todos os protocolos, exceto os de solicitação de registro de RRT extemporâneo;

5. Esta Deliberação Plenária entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Vitória, 18 de dezembro de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI**

Presidente do CAU/ES